



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a **prestação de serviços especializados de apoio administrativo**, por empresa devidamente qualificada, voltados à **execução, acompanhamento e assessoramento técnico na gestão de convênios federais, estaduais, contratos de repasse, termos de colaboração, acordos de cooperação, instrumentos congêneres, bem como junto a consórcios públicos e programas de captação de recursos e prestação de contas**, atendendo às necessidades do Executivo Municipal em todas as suas secretarias e extensões administrativas. A contratação visa garantir maior eficiência na articulação institucional, na tramitação de processos e no cumprimento das exigências legais e operacionais exigidas pelos órgãos concedentes, otimizando os resultados das políticas públicas municipais.

1.2. A presente contratação se dará por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que trata das hipóteses de contratação direta em razão do valor.

### 2 QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, ATUALIZAR E COORDENAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR; O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT; PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO	MÊS	12	R\$ 3.036,00	R\$ 36.432,00

### 3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal, considerando a obrigatoriedade legal da elaboração e manutenção dos programas e documentos técnicos voltados à saúde e segurança do trabalhador, tais como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, além da assessoria permanente em Saúde e Segurança do Trabalho – SST, o acompanhamento e envio de informações obrigatórias ao e-Social e a realização de exames médicos ocupacionais, quando necessários. Tais serviços são essenciais para o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da legislação previdenciária vigente, assegurando



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

condições adequadas de trabalho aos servidores públicos e evitando sanções administrativas e jurídicas ao ente público.

**3.2.** Ressalta-se que o contrato anterior encerrou-se recentemente, não sendo mais possível prorrogação, o que torna necessária a imediata contratação de nova empresa para garantir a continuidade das obrigações legais e a segurança dos trabalhadores.

**3.3.** A contratação será realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado para a contratação é inferior ao limite legal estabelecido para contratações diretas, observando-se todos os princípios que regem a Administração Pública, em especial a legalidade, eficiência e economicidade.

## 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**4.1.** Elaboração, atualização e coordenação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional):

- Elaboração do programa conforme a NR-7 do Ministério do Trabalho;
- Acompanhamento de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais);
- Emissão de atestados de saúde ocupacional (ASO);
- Realização de exames médicos, quando necessário, com profissionais habilitados.

**4.2.** Elaboração, atualização e coordenação do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos):

- Identificação, análise e controle dos riscos ocupacionais presentes nos ambientes de trabalho, conforme a NR-1;
- Acompanhamento técnico das medidas de prevenção e atualização sempre que houver mudanças nas atividades ou ambiente de trabalho.

**4.3.** Elaboração e emissão do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho):

- Avaliação técnica das condições ambientais de trabalho com base em critérios da legislação previdenciária e da NR-15;
- Emissão do laudo assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho legalmente habilitado.

**4.4.** Elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário):

- Preenchimento e emissão do PPP com base nas informações levantadas nos programas anteriores e nos dados funcionais dos servidores, conforme exigência do INSS.

**4.5.** Assessoria Técnica Contínua em SST (Saúde e Segurança do Trabalho):

- Atendimento às demandas técnicas e legais relacionadas à saúde e segurança ocupacional;
- Apoio à gestão da SST da Prefeitura e às ações internas de prevenção.

**4.6.** Gestão de eventos do e-Social – Saúde e Segurança do Trabalho:

- Lançamento, monitoramento e envio dos eventos obrigatórios relacionados à SST (S-2210, S-2220 e S-2240) ao sistema do e-Social, dentro dos prazos legais;
- Atualização dos dados sempre que houver alteração nos vínculos laborais ou nas condições de trabalho.

## 5 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

V.5 09/05/25



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

5.1. O serviço deverá ser prestado na sede da administração municipal, situada na Praça Francisco Pereira Souza, 53 - Centro, Urubici - SC, 88650-000.

## 6 PRAZO

6.1. Os serviços deverão ser executados pelo prazo contratual estabelecido entre as partes.

## 7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **Ana Carolina de Souza**, ocupante do cargo de **Gerente de licitações e suprimentos**, Matrícula **Nº5599**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## 8 GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Será Gestor do Contrato o Sr. **Daniela Furlaneto da Luz** ocupante do Cargo de **Assessora de Planejamento**, Matrícula **Nº5318**, que exercerá a Gestão do Contrato.

8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**8.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**8.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## **10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA:

13 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.753.7000.0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS

**VALOR: R\$ 27.324,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais) divididos em doze parcelas iguais de R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais)**

SECRETARIA DE SAÚDE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0109 - RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 15%

**VALOR: R\$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais) divididos em 12 parcelas iguais de R\$759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)**

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Emitir a Autorização de Fornecimento;

**11.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

**11.3.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;

**11.4.** Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;

**11.5.** Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

**12.1.1.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

**12.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

**12.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.

**12.1.4.** Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**12.1.5.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

**12.1.6.** A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

**12.1.7.** O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

## **13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **14.2. Habilitação jurídica:**

**14.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**14.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**14.2.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.2.7.** Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

#### **14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**14.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**14.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**14.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**14.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **14.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## **15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**15.1.** Nos termos do §1º do art. 72 da **Lei nº 14.133/2021**, o critério de julgamento adotado para esta contratação por dispensa de licitação foi o de **menor preço**, por se tratar de serviço comum com especificações técnicas objetivas e bem definidas. A escolha desse critério visa **assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração**, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios que regem a nova Lei de Licitações. A utilização do menor valor como critério de avaliação é plenamente justificada diante da clareza dos serviços requeridos, permitindo a comparação direta entre as propostas e garantindo a contratação de empresa que atenda aos requisitos técnicos exigidos com o



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

menor custo possível ao erário.

## 16 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA
R\$ 36.432,00 (R\$ 3.036,00 mês)	R\$ 42.000,00 (R\$ 3.500,00 mês)	R\$ 48.000,00 (R\$ 4.000,00 mês)	R\$ 42.144,00 (R\$ 3.512,00 mês)

## 17 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 18 SANÇÕES

18.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 23 de junho de 2025.

**ANDREI OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA**  
**PREFEITURA DE URUBICI**